



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Insc. Estadual: Isento

## LEI MUNICIPAL Nº 2.880, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

**Autor: vereador Cláudio José Schooder**

*Institui, no calendário oficial do Município, o  
Dia do Engraxate e dá outras providências.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia do Engraxate” no calendário oficial do Município.


**Art. 2º.** O evento será comemorado, anualmente, na última sexta-feira do mês de outubro de cada ano.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

NO DIA 11/09/14 O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA  
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME  
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 08 DE SETEMBRO DE 2014**

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

